

LEI N° 405 - DE 08 DE MAIO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, para adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 463.190,00, da firma General Eletric S/A., 20 conjuntos completos de iluminação pública com lâmpadas fluorescentes e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 463.190,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa cruzeiros), da firma General Eletric S/A., estabelecida na Capital do Estado vencedora da Concorrência Pública regularmente processada pelo Edital n° 02/62, de 31 de março de 1962, 20 (vinte) conjuntos completos de iluminação pública com lâmpadas fluorescentes.

Artigo 2° - Para pagamento dos materiais referidos no artigo anterior e mais o valor do imposto de consumo respectivo, serão utilizados os recursos constantes da verba 251/8-63-2 - Material Permanente - Energia Elétrica - Fios, transformadores e outros, do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de maio de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =